



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 31781/2022/MCOM

Brasília, 07 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador IRAJÁ (PSD-TO)**  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Senado Federal - Bloco 2 – Pavimento Térreo  
CEP 70165-900 – Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 986 (SF) - Requerimento (RQS) nº 1921/2021.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício em epígrafe, pelo qual V. Exa. encaminha a este Ministério cópia do Requerimento (RQS) nº 1921/2021, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer " informações referentes à autorização outorgada para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2019 ".

2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa nº 1650/2022/MCOM, elaborados pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD) desta Pasta, que fornecem informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado Requerimento de Informação.

3. Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/12/2022, às 19:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10555069** e o código CRC **2B436645**.

**Anexos:**

- Nota Informativa nº 1650/2022/MCOM (10540729).

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31781/2022/MCOM - Processo nº 53115.015318/2022-88 - Nº SEI: 10555069

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Regulamentação e Assessoria Institucional

**NOTA INFORMATIVA Nº 1650/2022/MCOM****Nº do Processo: 53115.015318/2022-88.****Documento de Referência: Requerimento de Informação nº 1921/2021 - CCT (10521626).****Interessado: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.****Assunto: Informações acerca da autorização outorgada à Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Em 11 de novembro de 2022, a CCT do Senado Federal reiterou o Requerimento de Informação nº 1921, de 2021, por meio do qual solicita:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**INFORMAÇÕES**

2. Inicialmente, ressaltamos que as informações pertinentes já haviam sido prestadas na Nota Informativa nº 902/2022/MCOM (10142320), de 08 de julho de 2022, vejamos:

2. Inicialmente, encaminhamos o assunto à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal, órgão responsável pela análise de outorgas relacionadas ao serviço de radiodifusão, que informou:

Esclareço que, à época em que a Nota Técnica nº 4907/2014/SEI-MC, de revisão final, e o PARECER Nº 108/2014/SEI-MC foram editados, o processo da Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia, Brasilândia do Tocantins/TO, encontrava-se instruído em conformidade com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011.

**III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS**

14. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma nº 1/011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

15. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

16. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 4907/2014/SEI/MC.

17. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

18. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Pùblico Federal adotada por esta Consultoria Jurídica.

19. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

Assim, uma vez que a Entidade reuniu todos os elementos constitutivos exigidos pela legislação, caso seja constatado, o vínculo só se iniciou após a publicação da Portaria.

Todavia, para atendimento à solicitação apresentada, visto que a Diretoria encontra-se vencida, com o objetivo de que regularize a situação, a entidade foi notificada, por meio do OFÍCIO Nº 13692/2022/MCOM, cópia anexa, ainda sem comprovante de recebimento, concedendo o prazo de 30 dias contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, nos termos do art. 42, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, para que não haja eventual prejuízo ao andamento do processo.

Após transcorrido o prazo e analisada a documentação apresentada, a informação que comprove a exigência normativa quanto a vedação de vínculos, será encaminhada à Comissão solicitante.

3. Em consonância com o que foi dito pela área técnica, repisa-se que, na época, foi expedida a Nota Técnica nº 4907/2014/SEI-MC, de 11 de agosto de 2014, que opinou “pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 4** desta Nota Técnica” (grifo no original)

4. O processo foi remetido à Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações que, pelo Parecer nº 108/2014/SEI-MC, de 27 de agosto de 2014, concluiu pelo “regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento.”

5. Ato contínuo, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações aprovou a Portaria nº 1153/2014/SEI-MC, que formalizou a outorga. O ato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 07/01/2015.

6. No tocante à confirmação da existência de vínculo, é necessário esclarecer que em todos os processos de outorga é realizada uma pesquisa rigorosa com a finalidade de verificar eventual violação ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. No entanto, o assunto só fica registrado se for verificada qualquer irregularidade, o que não se observa no processo da entidade em questão, conforme relatado pela área técnica.

7. Dito isso, repisa-se que quando este Órgão se posicionou favoravelmente à autorização da outorga, não havia óbice de qualquer natureza para o deferimento do pleito. Nesse sentido, conforme relatado, não apenas a área técnica se posicionou a favor da outorga, mas a própria Consultoria Jurídica ratificou o entendimento. Assim, o ato jurídico está revestido de todas as formalidades legais

8. Ainda assim, a fim de atender à solicitação em epígrafe, a área técnica notificou a entidade nos termos do Ofício nº 13692/2022/MCOM, para que apresente os documentos pertinentes (10142938).

3. Não obstante, para que a resposta fornecida estivesse o mais atualizada possível, encaminhamos o assunto às áreas técnicas competentes, quais sejam, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM e a Coordenação-Geral de Outorgas - CGOU.

4. Deste modo, a CGFM, conforme o e-mail (fl. 1-5, 10543019) adicionalmente prestou as seguintes informações:

Em atenção à solicitação da CORAI, informa-se que não foi identificado eventual registro de processo no sistema SISPAI ou em trâmite na CGFM, relativo à entidade Associação Milênio de Apoio à Criança e Adolescente de Brasilândia, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brasilândia do Tocantins/TO, que porventura tratasse de manutenção de vínculo.

5. Ademais, a CGOU, conforme o e-mail (fl. 6-15, 10543019), acrescentou as informações as prestadas na Nota Informativa nº 902/2022/MCOM (10142320), esclarecendo o seguinte:

1. Em atenção ao requerimento da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, **Requerimento do Senado (REQ) nº 1921/2021**, que solicita informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MILÊNIO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA, processo de outorga nº 53000.064001/201-91, para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brasilândia do Tocantins, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2019 e requisita:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada a gerência, a administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

1.1 Para atendimento à solicitação apresentada, visto que a Diretoria encontra-se vencida, com o objetivo de que regularize a situação, a entidade foi notificada, por meio do OFÍCIO Nº 13692/2022/MCOM, (9979570) cópia anexa, devolvido pelos Correios e reenviado pelo OFÍCIO Nº 18684/2022/MCOM (10257894) cópia anexa, concedendo o prazo de 30 dias contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, nos termos do art. 42, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

1.2. Diante da não manifestação da entidade ou da impossibilidade de entrega de correspondência, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, foi publicado no diário Oficial da União em 23 de novembro de 2022, o Edital nº 195/SEI-MCOM, de 22 de novembro de 2022 (10533611) cópia anexa, notificando a entidade, para que no prazo de 30 dias contado da data da publicação deste Edital, apresente os documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos Ofícios relacionados, para que não haja eventual prejuízo ao andamento do processo.

6. Ante todo o exposto, com base nas manifestações, e com vistas a atender a solicitação em epígrafe, pode-se observar que embora a entidade tenha sido notificada para atendimento de exigência, nos termos do Ofício nº 13692/2022/MCOM (fl. 10-12, 10543019), onde não ocorreu resposta da interessada, e reenviado pelo Ofício nº 18684/2022/MCOM (fl. 13-14, 10543019), procedeu-se a publicação do Edital nº 195/SEI-MCOM, de 22 de novembro de 2022, no Diário Oficial da União, em 23 de novembro de 2022, para a apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos Ofícios relacionados, até o prazo de 30 dias contados da publicação do Edital.

7. Prestadas as informações pertinentes, este Órgão permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, e após a apreciação do Sr. Secretário de Radiodifusão, se de acordo, sugere-se o envio do processo à **Secretaria-Executiva - SEXEC**, para posterior encaminhamento à Assessoria Especial de Controle Interno - AEI.

De acordo.

(assinado eletronicamente)

**OTAVIO VIEGAS CAIXETA**

Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Viegas Caixeta, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 29/11/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas**, em 29/11/2022, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora de Regulamentação e Assessoria Institucional**, em 29/11/2022, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes, Técnico de Nível Superior**, em 29/11/2022, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10540729** e o código CRC **871319AE**.

## Minutas e Anexos

Nota Informativa nº 902/2022/MCOM: 10142938;

Anexo Documentos: 10142938;

Anexo Documentos II: 10543019.

Referência: Processo nº 53115.015318/2022-88

SEI-MCOM nº 10540729

## Rodrigo Uchoa Pontes Lopes

---

**De:** CORAI  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de novembro de 2022 18:41  
**Para:** Rodrigo Uchoa Pontes Lopes  
**Assunto:** ENC: Solicita Informações - 53115.015318/2022-88

Para conhecimento e demais providências.

Aguardar ainda resposta da CGOU até 28/11/2022.

Atenciosamente,

**Letícia Miele**



---

**De:** Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 21 de novembro de 2022 17:12  
**Para:** CORAI <corai@mcom.gov.br>  
**Cc:** Fernando Ribeiro Ramos <fernando.ramos@mcom.gov.br>; Rebecca Rackell Oliveira Q. de Araújo Linhares Martins <rebecca.martins@mcom.gov.br>; Thales Setsuo Yoshida <thales.yoshida@mcom.gov.br>  
**Assunto:** RE: Solicita Informações - 53115.015318/2022-88

Prezados, boa tarde!

Em atenção à solicitação da CORAI, informa-se que não foi identificado eventual registro de processo no sistema SISPAI ou em trâmite na CGFM, relativo à entidade **Associação Milênio de Apoio à Criança e Adolescente de Brasilândia**, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brasilândia do Tocantins/TO, que porventura tratasse de manutenção de vínculo.

Atenciosamente, n

**Rubens Gonçalves dos Reis Júnior**

Coordenador

Coordenação de Fiscalização e Monitoramento de Serviços de Radiodifusão – COFIM

COFIM/CGFM/DEIRF/SERAD

(61) 2027-6577

(61) 98143-1613

E-mail: [rubens.reis@mcom.gov.br](mailto:rubens.reis@mcom.gov.br)

**De:** CORAI <corai@mcom.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 17 de novembro de 2022 16:09  
**Para:** Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>  
**Assunto:** RE: Solicita Informações - 53115.015318/2022-88

Boa tarde, Rubens! Tudo bom?

Hoje chegou formalmente o **Requerimento do Senado (REQ) nº 1921/2021**, anexo, no qual se solicita "confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais".

Assim, gostaria de confirmar se existe alguma denúncia ou processo de apuração de infração instaurado para apurar eventual vínculo da **Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia**, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Brasilândia do Tocantins/TO.

Obrigada!

Prazo: **28/11/2022**.

*Caso o assunto não seja de competência de sua unidade, solicito a gentileza de responder **imediatamente** este e-mail, indicando, caso tenha conhecimento, a unidade, o órgão ou a entidade responsável pela informação ou que a detenha, a fim de que o pedido de informações seja reencaminhado com tempo hábil para produção da resposta.*

Por fim, chamo a atenção para o cumprimento dos prazos, lembrando que a não observância das disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, poderá constituir conduta ilícita e ensejar eventual responsabilidade do agente público.

Atenciosamente,

**Letícia Miele**



---

**De:** CORAI <corai@mcom.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 17 de novembro de 2022 16:06  
**Para:** Vilma de Fatima Alvarenga Fanis <vilma.fanis@mcom.gov.br>  
**Cc:** Alexandre Miranda F. de Oliveira Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>; Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>  
**Assunto:** RE: Solicita Informações - 53115.015318/2022-88

Boa tarde, Vilma! Tudo bom?

Hoje chegou formalmente o **Requerimento do Senado (REQ) nº 1921/2021**, anexo, no qual se solicita "confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais", relativa ao **processo nº 53000.064001/2012-91**.

Da primeira vez que fizemos uma resposta preliminar, informamos que a área havia solicitado ata de eleição da diretoria, uma vez que vencida. Consultei os autos e vi que não consta resposta da entidade. Assim, gostaria de saber quais providências a área vai adotar a seguir.

Obrigada!

Prazo: 28/11/2022.

*Caso o assunto não seja de competência de sua unidade, solicito a gentileza de responder **imediatamente** este e-mail, indicando, caso tenha conhecimento, a unidade, o órgão ou a entidade responsável pela informação ou que a detenha, a fim de que o pedido de informações seja reencaminhado com tempo hábil para produção da resposta.*

Por fim, chamo a atenção para o cumprimento dos prazos, lembrando que a não observância das disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, poderá constituir conduta ilícita e ensejar eventual responsabilidade do agente público.

Atenciosamente,

**Letícia Miele**



---

**De:** Vilma de Fatima Alvarenga Fanis <vilma.fanis@mcom.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 6 de julho de 2022 16:04

**Para:** CORAI <corai@mcom.gov.br>

**Cc:** Alexandre Miranda F. de Oliveira Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>; Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>

**Assunto:** RE: Solicita Informações - 53115.015318/2022-88

Prezada Bonia,

Encaminho subsídios para resposta ao Requerimento do Senado Federal.

Att.,

---

**De:** CORAI <corai@mcom.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 9 de junho de 2022 18:01

**Para:** Vilma de Fatima Alvarenga Fanis <vilma.fanis@mcom.gov.br>

**Cc:** Alexandre Miranda F. de Oliveira Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>; Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>

**Assunto:** Solicita Informações - 53115.015318/2022-88

Prezada Vilma, boa tarde.

Por meio do Ofício Interno 21003, a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares (ASPAR) encaminha, para antecipadas providências, o **Requerimento do Senado (REQ) nº 1921/2021**, anexo, no qual solicita ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, em resumo, " informações referentes à autorização outorgada à Associação Milênio de Apoio à Criança e Adolescente de Brasilândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2019 ". Desta feita, requisita:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade,

mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Uma vez que o Chefe da Assessoria Especial nos deu o prazo até 8/7 para resposta, solicito seja encaminhada mencionada confirmação até o dia **07/07/2022**.

O referido projeto pode ser acessado no seguinte link: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/140215>.

Prazo: **07/07/2022**.

*Caso o assunto não seja de competência de sua unidade, solicito a gentileza de responder **imediatamente** este e-mail, indicando, caso tenha conhecimento, a unidade, o órgão ou a entidade responsável pela informação ou que a detenha, a fim de que o pedido de informações seja reencaminhado com tempo hábil para produção da resposta.*

Por fim, chamo a atenção para o cumprimento dos prazos, lembrando que a não observância das disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, poderá constituir conduta ilícita e ensejar eventual responsabilidade do agente público.

Atenciosamente,

**Bônia Oliveira Mota**



## Rodrigo Uchoa Pontes Lopes

---

**De:** CORAI  
**Enviado em:** sexta-feira, 25 de novembro de 2022 16:40  
**Para:** Rodrigo Uchoa Pontes Lopes  
**Assunto:** ENC: Solicita Informações - 53115.015318/2022-88  
**Anexos:** Senado Federal -Brasilândia do Tocantins-TO.docx; Ofício 13692-2022 - Brasilândia do Tocantins - TO.pdf; Ofício nº 18684-2022 - Brasilândia do Tocantins - TO.pdf; Edital nº 195, de 22 de novembro de 2022 - Brasilândia do Tocantins - TO.pdf

Para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

**Letícia Miele**



---

**De:** Vilma de Fatima Alvarenga Fanis <vilma.fanis@mcom.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 25 de novembro de 2022 16:37  
**Para:** CORAI <corai@mcom.gov.br>  
**Cc:** Alexandre Miranda F. de Oliveira Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>; Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>  
**Assunto:** RE: Solicita Informações - 53115.015318/2022-88

Prezada Letícia,

Encaminho subsídios para resposta ao Requerimento do Senado Federal.

Att.,



**De:** CORAI <corai@mcom.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 17 de novembro de 2022 16:06  
**Para:** Vilma de Fatima Alvarenga Fanis <vilma.fanis@mcom.gov.br>  
**Cc:** Alexandre Miranda F. de Oliveira Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>; Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>  
**Assunto:** RE: Solicita Informações - 53115.015318/2022-88

Boa tarde, Vilma! Tudo bom?

Hoje chegou formalmente o **Requerimento do Senado (REQ) nº 1921/2021**, anexo, no qual se solicita "confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais", relativa ao **processo nº 53000.064001/2012-91**.

Da primeira vez que fizemos uma resposta preliminar, informamos que a área havia solicitado ata de eleição da diretoria, uma vez que vencida. Consultei os autos e vi que não consta resposta da entidade. Assim, gostaria de saber quais providências a área vai adotar a seguir.

Obrigada!

Prazo: **28/11/2022**.

*Caso o assunto não seja de competência de sua unidade, solicito a gentileza de responder **imediatamente** este e-mail, indicando, caso tenha conhecimento, a unidade, o órgão ou a entidade responsável pela informação ou que a detenha, a fim de que o pedido de informações seja reencaminhado com tempo hábil para produção da resposta.*

Por fim, chamo a atenção para o cumprimento dos prazos, lembrando que a não observância das disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, poderá constituir conduta ilícita e ensejar eventual responsabilidade do agente público.

Atenciosamente,

**Letícia Miele**



---

**De:** Vilma de Fatima Alvarenga Fanis <vilma.fanis@mcom.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 6 de julho de 2022 16:04  
**Para:** CORAI <corai@mcom.gov.br>  
**Cc:** Alexandre Miranda F. de Oliveira Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>; Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>  
**Assunto:** RE: Solicita Informações - 53115.015318/2022-88

Prezada Bonia,

Encaminho subsídios para resposta ao Requerimento do Senado Federal.

Att.,

---

**De:** CORAI <corai@mcom.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 9 de junho de 2022 18:01

**Para:** Vilma de Fatima Alvarenga Fanis <vilma.fanis@mcom.gov.br>

**Cc:** Alexandre Miranda F. de Oliveira Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>; Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>

**Assunto:** Sólicita Informações - 53115.015318/2022-88

Prezada Vilma, boa tarde.

Por meio do Ofício Interno 21003, a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares (ASPAR) encaminha, para antecipadas providências, o **Requerimento do Senado (REQ) nº 1921/2021**, anexo, no qual solicita ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, em resumo, " informações referentes à autorização outorgada à Associação Milênio de Apoio à Criança e Adolescente de Brasilândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2019 ". Desta feita, requisita:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Uma vez que o Chefe da Assessoria Especial nos deu o prazo até 8/7 para resposta, sólicito seja encaminhada mencionada confirmação até o dia **07/07/2022**.

O referido projeto pode ser acessado no seguinte link: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/140215>.

**Prazo: 07/07/2022.**

*Caso o assunto não seja de competência de sua unidade, sólicito a gentileza de responder **imediatamente** este e-mail, indicando, caso tenha conhecimento, a unidade, o órgão ou a entidade responsável pela informação ou que a detenha, a fim de que o pedido de informações seja reencaminhado com tempo hábil para produção da resposta.*

Por fim, chamo a atenção para o cumprimento dos prazos, lembrando que a não observância das disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, poderá constituir conduta ilícita e ensejar eventual responsabilidade do agente público.

Atenciosamente,

**Bônia Oliveira Mota**



## COORDENAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO E ASSESSORIA INSTITUCIONAL

CORAI / CGRS / DEIRF / SERAD / MCOM

+55 61 2027-5302

[corai@mcom.gov.br](mailto:corai@mcom.gov.br)

Sala 328, 3º andar, Anexo B, Ala Oeste - Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil [gov.br/](http://gov.br/)



## **Requerimento do Senado (REQ) nº 1921/2021**

### **Subsídios à CORAI**

1. Em atenção ao requerimento da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, **Requerimento do Senado (REQ) nº 1921/2021**, que solicita informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MILÊNIO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA, processo de outorga nº 53000.064001/201-91, para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brasilândia do Tocantins, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2019 e requisita:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada a gerência, a administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

1.1 Para atendimento à solicitação apresentada, visto que a Diretoria encontra-se vencida, com o objetivo de que regularize a situação, a entidade foi notificada, por meio do OFÍCIO Nº 13692/2022/MCOM, (9979570) cópia anexa, devolvido pelos Correios e reenviado pelo OFÍCIO Nº 18684/2022/MCOM (10257894) cópia anexa, concedendo o prazo de 30 dias contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, nos termos do art. 42, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

1.2. Diante da não manifestação da entidade ou da impossibilidade de entrega de correspondência, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, foi publicado no diário Oficial da União em 23 de novembro de 2022, o Edital nº 195/SEI-MCOM, de 22 de novembro de 2022 (10533611) cópia anexa, notificando a entidade, para que no prazo de 30 dias contado da data da publicação deste Edital, apresente os documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos Ofícios relacionados, para que não haja eventual prejuízo ao andamento do processo.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13692/2022/MCOM

Brasília, 08 de junho de 2022.

Ao (À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Milênio de Apoio à Criança e Adolescente de Brasilândia - AMDACADB - (CNPJ nº: 17.300.630/0001-84)

Caixa Postal 167

77.001 - 970 / Palmas -TO

**Assunto: PROCESSO nº 53000.064001/2012-91. SANEAMENTO DO PROCESSO / ÚLTIMA OPORTUNIDADE**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe de interesse da **Associação Milênio de Apoio à Criança e Adolescente de Brasilândia - AMDACADB**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brasilândia do Tocantins/TO, para informar que foi solicitado, pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, a confirmação da inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, dentro do processo de outorga e diretorias desde 2014 até o presente momento, e para que possamos atender tal solicitação a entidade deverá apresentar:

**1.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV) da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC:** a entidade não apresenta ata de eleição e posse desde 2014, por este motivo faz-se necessário que a entidade apresente a ata da diretoria atual, bem como as anteriores de 2014 até 2021.

**Observação 1:** a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação 2:** os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

**1.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores e CPF (art. 22, incisos V e VI):** A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos diretores, tanto dos atuais como dos anteriores.

**Observação 1:** serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

**Observação 2:** não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

2. Para a emissão da Licença Definitiva **OU** Provisória, também se faz necessária a apresentação **da correta composição do Conselho Comunitário**, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 9.612/1998, e art. 114 e seguintes da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e que consta do estatuto social da entidade.

**2.1. Ata de Eleição e Posse do Conselho Comunitário (art. 114): A entidade deverá apresentar ata de eleição e posse do Conselho Comunitário registrado em Cartório de Pessoa Jurídica.**

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de existir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 4º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

**Observação 1:** a Entidade participante do Conselho Comunitário deve estar com a situação Cadastral regular junto a Receita Federal;

**Observação 2:** a Entidade que compor o Conselho Comunitário deve pertencer a localidade de Execução do Serviço;

**Observação 3:** o Conselho deve ser composto por **no mínimo cinco** entidades legalmente instituídas;

**Observação 4:** a Ata de eleição e posse deve ser assinada por todos os conselheiros.

3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (6849793). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DAS PESSOAS JURÍDICAS;

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL;

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; e

**FGTS:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR COM RELAÇÃO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, nos termos do art. 42, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

---

Anexos:

Certidão PGFN (8060370)



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/06/2022, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9979570** e o código CRC **D98B6221**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 18684/2022/MCOM

Brasília, 01 de agosto de 2022.

Ao Senhor

Representante Legal da **Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia - AMDACADB** (CNPJ nº 17.300.630/0001-84)Rua Oswaldo Moura, nº 1000  
77735-000 - Brasilândia do Tocantins/TOAssunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**Referência: **Processo nº 53000.064001/2012-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 13692/2022/SEI-MCOM, e **documentos que o acompanharam**, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.

2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, CEP 70044-900/ Brasília/DF.

Atenciosamente,



**Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 03/08/2022, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10257894** e o código CRC **D1F4A842**.

#### Anexos:

- Ofício 13692 (9979570)

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18684/2022/MCOM - Processo nº 53000.064001/2012-91 - Nº SEI: 10257894

## CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada CNPq 25/2021 - Pós-Doutorado Júnior - PDJ 2021 (Prorrogação Parturiente). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/1793529494654679>.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2022.  
EVALDO FERREIRA VILELA  
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da chamada de Pós-Doutorado Sênior - PDS 2020 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/7410666886956026>.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2022.  
EVALDO FERREIRA VILELA  
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada de Pós-Doutorado Júnior - PDJ 2020 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/9657830425377471>.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2022.  
EVALDO FERREIRA VILELA  
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pós-Doutorado Empresarial - PDI 2020 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/3387397165018467>.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2022.  
EVALDO FERREIRA VILELA  
Presidente

## Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

## EDITAL Nº 195/SEI-MCOM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Outorgas, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A documentação deverá ser remetida por meio do <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCOM. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO/NOTA TÉCNICA E DATA	ASSUNTO	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
TO	Brasilândia do Tocantins	53000.064001/2012-91	Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia - AMDACADB	Ofício nº 13692/2022/MCOM, de 08/06/2022; Ofício nº 18684/2022/MCOM, de 03/08/2022.	Exigência	Não Procurado
SP	Nova Aliança	53000.013443/2012-79	Associação Cultural de Comunicação Comunitária Aliança Educacional FM	Ofício nº 13468/2022/MCOM, de 07/06/2022	Exigência	Sem manifestação
CE	Tianguá	53000.002580/2013-69	Associação Aliança Comunitária	Ofício nº 13476/2022/MCOM, de 07/06/2022 Ofício nº 14699/2022/MCOM, de 21/06/2022	Exigência	Não Procurado/Mudou-se

MAURO ABUD FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 495/2022

O GERENTE REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DE SÃO PAULO, por não ter sido possível a notificação por via postal, estando o representante da entidade interessada em local incerto, nos termos do § 3º do art. 82 e do Parágrafo 1º do art. 110, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, alterado pela Resolução nº 687, de 7/11/2017, INTIMA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAPURUS, CNPJ nº 10.728.104/0001-70, entidade interessada no processo nº 53504.004256/2021-14, para, querendo, apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, na Rua Vergueiro nº 3073, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04101-300. Em caso de representação, as alegações finais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de procuração.

O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação, sendo que a íntegra do processo pode ser acessada por meio da Pesquisa Pública (SEI), no site da Agência: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/centrais-de-conteudo/processo-eletronico>. O Acesso Externo do SEI ([www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno](http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno)) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para apresentar as alegações finais.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 500/2022

O GERENTE REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DE SÃO PAULO, por não ter sido possível a notificação por via postal, estando o interessado em local incerto, nos termos do § 3º do art. 82 e do Parágrafo 1º do art. 110, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, alterado pela Resolução nº 687, de 7 de novembro de 2017, INTIMA INSTITUTO SÃO JOSÉ DO BARREIRO DE CULTURA, CNPJ nº 02.464.034/0001-62, entidade interessada no Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações nº 53504.001137/2022-91, da decisão que aplicou sanção de ADVERTÊNCIA, em consonância com o disposto no artigo 173, inciso I, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de Recurso Administrativo, que poderá ser encaminhado à Gerência Regional da Anatel, situada na Rua Vergueiro, 3073, CEP 04101-300 - Vila Mariana - São Paulo/SP.

A íntegra da decisão e do processo pode ser acessada por meio do site da Agência (<https://www.gov.br/anatel/pt-br/centrais-de-conteudo/processo-eletronico>). O Acesso Externo do SEI ([www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno](http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno)) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para a apresentação de Recurso Administrativo ou de renúncia ao direito de recorrer.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI

Número do Contrato: 50/2018.

Nº Processo: 53500.084519/2017-14.

Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-SEDE. Contratado: 26.241.737/0001-90 - STAefa CONTROL SYSTEM LTDA. Objeto: Nº do processo: 53500.043648/2022-10; espécie: termo de apostilamento ao contrato nº 50/2018 n. 04/2022, que entre si celebram a agência nacional de telecomunicações e a empresa staefa control system Itda. - cnpj nº 26.241.737/0001- 90. Objeto: a repactuação dos preços do contrato nº 50/2018, devido à homologação da cct df000257/2022. Vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 17.11.2022. Valor atual global da contratação: r\$ 2.230.752,95.. Vigência: 22/06/2018 a 21/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.230.752,96. Data de Assinatura: 17/11/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 17/11/2022).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2022 - UASG 413001

Nº Processo: 53500.017505/2020-91.

Pregão Nº 5/2022. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-SEDE.

Contratado: 02.877.566/0001-21 - IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA. Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados de ideação de projetos de software..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/11/2022 a 17/11/2023. Valor Total: R\$ 171.361,95. Data de Assinatura: 18/11/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 22/11/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022 - UASG 413001

Nº Processo: 53500.017505/2020-91.

Pregão Nº 5/2022. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-SEDE.

Contratado: 07.094.346/0001-45 - G4F SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: Prestação de

serviços técnicos especializados de aprimoramento da experiência do usuário - ux e design de

interface de usuário - ui..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/11/2022 a 17/11/2023. Valor Total: R\$ 544.497,56. Data de Assinatura: 18/11/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 21/11/2022).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2022 - UASG 413001

Número do Contrato: 50/2018.

Nº Processo: 53500.084519/2017-14.

Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-SEDE. Contratado: 26.241.737/0001-90 - STAefa CONTROL SYSTEM LTDA. Objeto: Nº do processo: 53500.043648/2022-10; espécie: termo de apostilamento ao contrato nº 50/2018 n. 04/2022, que entre si celebram a agência nacional de telecomunicações e a empresa staefa control system Itda. - cnpj nº 26.241.737/0001- 90. Objeto: a repactuação dos preços do contrato nº 50/2018, devido à homologação da cct df000257/2022. Vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 17.11.2022. Valor atual global da contratação: r\$ 2.230.752,95.. Vigência: 22/06/2018 a 21/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.230.752,96. Data de Assinatura: 17/11/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 17/11/2022).